



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1808, Seção Itarana/ES, pág. 179 a 182 do DOM/ES de 12/07/2021

PORTARIA Nº 251/2021

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 000478/2021, 001085/2021, 001000/2021, 001011/2021, 001056/2021, 001069/2021, 001093/2021, 001100, 001140/2021 e 002309/2021 bem como de seu substituto para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005372

SEMAMA: LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO, matrícula nº 005396

SMTOSU: WANESSA FERREIRA COAN, matrícula nº 005419

SEMAS: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, matrícula nº 003368

SEMAF: MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SCGP: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005397

SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240

SEMUS: EDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula 003555

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Contratada: COMERCIAL MATTEDI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 490.381,56 (quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Contratada: J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 343.524,41 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Contratada: J. P. PREMOLDADOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 390.324,51 (trezentos e noventa mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um reais)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Contratada: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME

Valor total do Contrato: R\$ 190.652,51 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um reais)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Contratada: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 34.494,39 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

SEMAMA: ENDERSON CALDEIRAS, matrícula nº 003652

SMTOSU: FERNANDO SCÁRDUA BINDA, matrícula nº 003272

SEMAS: MARCELO BUGGE, matrícula nº 003526

SEMAF: DAIYANY MENEGHEL MAURI, matrícula nº 004014

SCGP: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005410

SEDECULT: JOAQUIM RODRIGUES SOARES, matrícula nº 005409

SEMUS: ANA CLARA SCHINAIDER, matrícula 005384

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 08 de julho de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

LUCAS PEREIRA DAL COL

LEONARDO JOSUÉ BALDOTTO

WANESSA FERREIRA COAN

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

JOSÉ LUIS DE FREITAS

EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Substitutos:

ROBERTA MÜLLER FERRREIRA

ENDERSON CALDEIRAS

FERNANDO SCÁRDUA BINDA

MARCELO BUGE

DAIYANY MENEGHEL MAURI

BRENO FIOROTTI MAURI

JOAQUIM RODRIGUES SOARES

ANA CLARA SCHINAIDER